

LEI N.º 1137/2012

EMENTA: Cria no âmbito da Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Quipapá a Unidade Gestora de Orçamento da referida Coordenadoria e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Quipapá:

- 01 Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 2º - Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 3º - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Quipapá.

Art. 4º - O titular da Coordenadoria de Defesa Civil terá como atribuições:

I - Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II - Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Defesa Civil;

III - Cadastrar ou Descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;

IV - Prestar conta junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas.

Art. 5º - Fica o Prefeito autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída e proceder as alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria da Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quipapá, em 16 de julho de 2012.


REGINALDO MACHADO DIAS
PREFEITO

